



**LEI Nº. 5342 DE 12 DE MARÇO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE A  
OBRIGATORIEDADE DE O  
PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL REALIZAR AS  
PLENÁRIAS DO  
ORÇAMENTO  
PARTICIPATIVO PARA  
DEFINIR AS DEMANDAS DO  
MUNICÍPIO NO 1º. ANO DE  
EXERCÍCIO DO MANDATO,  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE CARIACICA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar as plenárias do Orçamento Participativo para definir as demandas do município no primeiro ano de exercício do mandato, ficando, assim, o atendimento às demandas selecionadas para os próximos 03 (três) anos de exercício.

**Parágrafo único.** As demandas priorizadas nas plenárias deverão ser analisadas pelo órgão competente, a fim de se averiguar se obra a ser executada não requer reparos em seu entorno antes de se proceder com a execução do serviço para evitar desperdício.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 12 de março de 2015.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), sexta-feira, 13 de Março de 2015.

**LEIS****LEI Nº. 5342 DE 12 DE MARÇO DE 2015**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR AS PLENÁRIAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA DEFINIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO NO 1º ANO DE EXERCÍCIO DO MANDATO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e ele sanciona a seguinte lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar as plenárias do Orçamento Participativo para definir as demandas do município no primeiro ano de exercício do mandato, ficando, assim, o atendimento às demandas selecionadas para os próximos 03 (três) anos de exercício.

Parágrafo único. As demandas priorizadas nas plenárias deverão ser analisadas pelo órgão competente, a fim de se averiguar se obra a ser executada não requer reparos em seu entorno antes de se proceder com a execução do serviço para evitar desperdício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 12 de março de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 5343, DE 12 DE MARÇO DE 2015**

O PODER EXECUTIVO ESTÁ AUTORIZADO A PREVER O DIA MUNICIPAL CONTRA DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA, COR, ETNIA, RELIGIÃO, CONDIÇÃO DE PESSOA IDOSA OU COM DEFICIÊNCIA, ORIENTAÇÃO SEXUAL E PROCEDÊNCIA NACIONAL NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o "Dia Municipal contra discriminação de raça, cor, etnia, religião, condição de pessoa idosa ou com deficiência, orientação sexual e procedência nacional" no município de Cariacica/ES.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar no calendário oficial de eventos do município de Cariacica/ES

Art. 2º Recomendo que essa data seja realizada no dia 12 de Março de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 12 de março de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/N.º 149 DE 12 DE MARÇO DE 2015**

EXONERA, DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora Juceli Delarmelina Scabello - matrícula nº 112554, ocupante do cargo de Assistente Técnico I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, a partir de 09 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Designar a servidora Maria Cristina Moreira Cunha - matrícula nº 105326, para responder pelo cargo de Gerente de Conservação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 02 a 31 de março de 2015, em substituição ao titular do cargo, o servidor Euclenir Zebende da Costa - matrícula nº 85201, que está em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada às datas consignadas em seus respectivos Artigos.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 12 de março de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DIVERSOS****DELIBERAÇÃO CONSEMAC N.º 001/2014**

Considerando o requerimento de Licença Ambiental protocolizado sob o nº 35.622/2013. Considerando o Parecer Técnico contido no Processo nº 35.622/2013, emitido pela Gerência de Licenciamento Ambiental - SEMMAM/PMC.

Considerando o Parecer Jurídico contido no Processo nº 35.622/2013, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Cariacica.

Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente, dispostas nos incisos IV, XI e XV, do art. 12, da Lei Municipal Complementar nº 005/2002.

Considerando que as instalações do empreendimento denominado "Cerimonial Coqueiros EIRELI ME" encontram-se em Área de Preservação Permanente.

De acordo com o que consta na Ata de nº 06/2014, o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cariacica - CONSEMAC, durante a Sessão Ordinária realizada em 30 de setembro de 2014, por decisão unânime da plenária, DELIBEROU, favoravelmente, pela emissão da Licença Ambiental de Regularização para o empreendimento denominado "Cerimonial Coqueiros EIRELI - ME", inscrito sob o CNPJ nº 18.579.713/0001-17, localizado na Rua Verdes